

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SEMFAZ Nº 04, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre suspensão de remessa das certidões da dívida ativa municipal dos créditos tributários e não tributários para protesto extrajudicial na vigência da Lei nº 2870/2023 que institui o REFIS-RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA e o PROCURADOR FAZENDÁRIO no uso de suas atribuições legais publica o ato declaratório conjunto;

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal nº 2870/2023, que institui o **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL E INCENTIVO A ADIMPLÊNCIA DE SUJEITOS PASSIVOS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – REFIS – RO**;

Considerando que a Lei nº 1696/2017, autoriza o Poder Executivo Municipal a enviar para protesto extrajudicial, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não tributários do Município;

Considerando a possibilidade de conflito entre o procedimento de regularização fiscal dos contribuintes inadimplentes e a rotina de protestos das certidões de dívida ativa;

RESOLVEM:

Art. 1º - Suspender a remessa das certidões da dívida ativa municipal dos créditos tributários e não tributários para protesto extrajudicial na vigência da Lei nº 2870/2023, que institui o REFIS-RO.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

Luis Henrique Borges
Procurador Fazendário